



**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a alteração no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014.*

**Art. 1º** - Fica alterado o §.1º, da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“At. 1º (...)*

*§ 1º - O “Auxílio Moradia” compreende o valor mensal de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por profissional (...).”*

**Art. 2º** - Fica alterado o §.2º, da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“At. 1º (...)*

*§ 2º - O “Auxílio Alimentação” compreende o valor mensal de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por profissional (...).”*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária própria - ASPS.

**Art. 4º** - Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 906, de 16 de abril de 2014.

**Art. 5º** - Revoga-se a Lei Municipal de nº 1.490 de 02 de junho de 2022.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 27 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS

**APROVADO**

14 / 04 / 2025

**JOVIANO ZAGO**

Prefeito Municipal.



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los na oportunidade enviamos o Projeto de Lei nº. 032, de 27 de março de 2025 que dispõe sobre a alteração no § 1º e §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 906 de 16 de abril de 2014 e revoga a Lei Municipal nº 1.490/2022 que trata sobre a adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, o repasse de auxílio aos médicos participantes na medida em que houver disponibilidade orçamentária junto ao município.

O presente projeto de lei tem por finalidade reajustar os valores de auxílio moradia e alimentação concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que vem prestando um significativo e relevante serviço a saúde pública de nosso município.

Referido reajuste é concedido com base na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria SGTES/MS nº 300, de 05 de outubro de 2017, dentre outras normas, que estabelece a possibilidade de serem fixado pelo poder executivo o pagamento o auxílio moradia e do auxílio alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, juntamente com o desenvolvimento das atividades dos profissionais através do SGP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS – PROGRAMA MAIS MÉDICOS benefícios estes que são custeados pelo orçamento do Município nos termos da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, acrescentada pela Portaria SGTES/MS nº 60 de 10 de abril de 2015, além dos Termos de Adesão e Compromisso pactuadas entre os Municípios aderentes e o Ministério da Saúde, conforme Editais de Chamada Pública.

Observa-se que a maioria dos municípios da região tem reajustado os auxílios para valores maiores que os praticados aqui no município fato que após um detalhado estudo sobre as condições orçamentária e a possibilidade de não se conseguir manter e/ou encontrar mais profissionais para atuarem neste programa junto ao município de Barros Cassal, é que se propõe o presente projeto para alterar o valor dos benefícios e manter um serviço tão importante a toda a população barrocassalense.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do projeto na forma proposta.

Município de Barros Cassal, 27 de março de 2025.

Atenciosamente

**JOVIANO ZAGO**

Prefeito Municipal.